

Condições para o reembolso de despesas da Croácia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em HRK)
1. Melhoria do acesso à educação ao nível do ensino superior para os alunos desfavorecidos, mediante apoio profissional por parte de professores assistentes, no âmbito do eixo prioritário 3 “Educação e aprendizagem ao longo da vida” do Programa Operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses trabalhados por um professor assistente	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses trabalhados	4 530,18
2. Cursos de formação profissional ao abrigo do eixo prioritário 1 “Emprego elevado e mobilidade laboral” do Programa Operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses de participação em cursos de formação profissional	Todos os custos elegíveis da operação, exceto as despesas de deslocação do participante e os custos do exame profissional do participante (se aplicável)	Número de meses de participação em formação profissional	Para participantes sem experiência profissional anterior: 3 318,81 Para participantes com experiência profissional anterior: a) para os primeiros 12 meses de participação em formação profissional 3 791,19 b) para os últimos 12 meses de participação em formação profissional 3 318,81
3. Programas de obras públicas apoiados ao abrigo do eixo prioritário 1 “Emprego elevado e mobilidade laboral” e do eixo prioritário 2 “Inclusão social” do Programa Operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses durante os quais é pago um auxílio ao emprego a um trabalhador num programa de obras públicas	Todos os custos elegíveis da operação, exceto as despesas de deslocação do participante e os custos do exame profissional do participante (se aplicável)	Número de meses em que é pago o auxílio ao emprego por trabalhador	a) 3 943,24 para o emprego a tempo inteiro, 100 % de intensidade do auxílio ao emprego b) 1 971,62 para o emprego a tempo inteiro, 50 % de intensidade do auxílio ao emprego e um emprego a meio tempo, 100 % de intensidade do auxílio ao emprego

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em HRK)
4. Medidas ativas do mercado de trabalho apoiadas ao abrigo do eixo prioritário 1 “Emprego elevado e mobilidade laboral” e do eixo prioritário 2 “Inclusão social” do Programa Operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses de participação numa medida ativa da política de emprego	Despesas de viagem	Número de meses de participação numa medida ativa de emprego	452,16
5. Medida ativa de política de emprego sob a forma de subsídios salariais concedidos aos empregadores para trabalhadores desfavorecidos ou trabalhadores com deficiência que beneficiam de apoio no âmbito do eixo prioritário 1 “Emprego elevado e mobilidade laboral” do programa operacional “Recursos humanos eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses durante os quais é pago um auxílio ao emprego por trabalhador desfavorecido/trabalhador com deficiência	Todos os custos elegíveis da operação, exceto as despesas de deslocação do participante.	Número de meses de auxílio ao emprego por trabalhador desfavorecido/trabalhador com deficiência, por um período máximo de 12 meses por trabalhador.	<p>Variante 1 — trabalhadores desfavorecidos sem experiência profissional anterior</p> <p>a) 1 682,27 (para CITE ⁽¹⁾ 0,1)</p> <p>b) 2 048,92 (para CITE 2, 3, 4)</p> <p>c) 2 695,94 (para CITE 5, 6, 7,8)</p> <p>Variante 2 — trabalhadores desfavorecidos com experiência profissional anterior</p> <p>a) 1 971,63 (para CITE 0,1)</p> <p>b) 2 516,21 (para CITE 2, 3, 4)</p> <p>c) 3 145,78 (para CITE 5, 6, 7,8)</p> <p>Variante 3 — trabalhadores com deficiência sem experiência profissional anterior</p> <p>a) 2 523,40 (para CITE 0,1)</p> <p>b) 3 073,38 (para CITE 2, 3, 4)</p> <p>c) 4 043,92 (para CITE 5, 6, 7,8)</p> <p>Variante 4 — trabalhadores com deficiência com experiência profissional anterior</p> <p>a) 2 957,43 (para CITE 0,1)</p> <p>b) 3 774,32 (para CITE 2, 3, 4)</p> <p>c) 4 718,68 (para CITE 5, 6, 7,8)</p>

⁽¹⁾ Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE) — https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/International_Standard_Classification_of_Education_%28ISCED%29

2. Ajustamento de montantes

O montante relativo ao custo unitário 2 será ajustado em cada ano civil, substituindo o montante do auxílio financeiro e a contribuição para o seguro obrigatório no método de cálculo.

Os ajustamentos terão por base os seguintes elementos:

- para o auxílio financeiro, as alterações do salário mínimo legal, em conformidade com o Decreto sobre o salário mínimo emitido pelo Governo, publicado no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>)
- para as contribuições para o seguro obrigatório, as alterações das bases mínimas mensais, em conformidade com a decisão relativa às bases de cálculo das contribuições para os seguros obrigatórios emitida pelo Ministro das Finanças, publicada no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>).

Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei da Promoção do Emprego que regulam os mecanismos de determinação dos auxílios financeiros e das contribuições para o seguro obrigatório para formação profissional e/ou alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias podem implicar alterações ao método de cálculo proposto.

O montante relativo ao custo unitário 3 será ajustado em cada ano civil, substituindo o montante do salário mínimo legal e a taxa anual da licença por doença no método de cálculo.

Os ajustamentos terão por base os seguintes elementos:

- alterações do salário mínimo legal de acordo com o Decreto relativo ao salário mínimo emitido pelo Governo para um ano civil, publicado no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>), em conformidade com o artigo 7.º da Lei relativa ao salário mínimo (NN 39/13)
- alterações às disposições sobre a taxa anual da licença por doença na Croácia, publica no sítio Web do Fundo de Seguro de Doença croata (<http://www.hzzo.hr/o-zavodu/izvjesca/>). Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias podem implicar alterações ao método de cálculo proposto.

Os montantes relativos ao custo unitário 5 serão ajustados em cada ano civil, substituindo o montante do subsídio salarial por categoria de trabalhador e a taxa anual oficial da licença por doença no método de cálculo.

Os ajustamentos terão por base os seguintes elementos:

- relativamente ao subsídios salariais, as alterações aos montantes estabelecidos e publicados anualmente pelos Serviços de Emprego (CES) da Croácia para cada categoria de trabalhador,
- alterações às disposições sobre a taxa anual da licença por doença na Croácia, publica no sítio Web do Fundo de Seguro de Doença croata (<http://www.hzzo.hr/o-zavodu/izvjesca/>). Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias podem implicar alterações ao método de cálculo proposto.»